



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

REQUISIÇÃO: 13/2025

PROCESSO: 167/2025

DISPENSA POR LIMITE: 07/2025

Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte

Ampla participação

O Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado, bem como manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: compras@ssprev.sp.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, conforme Termo de Referência (Anexo I)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 07/04/25 a 09/04/25

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo II.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

a) contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e

f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 48



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



(quarenta e oito) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião, 07 de abril de 2025

Daniel César Augusto
Presidente
São Sebastião PREV



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Serviço de hospedagem para 05 membros do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião para participação no evento 21º Congresso Estadual de Previdência APEPREM que ocorrerá na cidade de Campos do Jordão/SP, nos dias 23 a 25 de abril de 2025.
- 1.2 A entrada será no dia 23/04/2025 e a saída no dia 25/04/2025, contemplando dessa forma duas diárias para seis quartos.
- 1.3 Os participantes ficarão em quartos separados (um servidor por quarto) conforme Documento Formalização de Demanda.
- 1.4 Estimativa da Contratação: R\$7.628,70 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente memorial descritivo tem por objetivo a “Contratação de hotel para hospedagem de seis servidores e conselheiros do São Sebastião PREV, participantes do 21º Congresso Estadual de Previdência APEPREM, nos dias 23/04/2025 a 25/04/2025, no Convention center - Centro de Convenções de Campos do Jordão, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos”.
- 2.2 O hotel para atender as necessidades deverá ser de no mínimo 03 (três) estrelas, localizado na Região próxima ao **Endereço:** Av. Macedo Soares, 499 - Capivari, Campos do Jordão - SP, 12460-000 e as dependências deverão ser apartamentos simples, com condicionador de ar, banheiro privativo, TV a cores, frigobar e o café da manhã incluso na diária.

3. CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Serviço de hospedagem, alimentação aos membros do SÃO SEBASTIÃO PREV participantes do 21º Congresso Estadual de Previdência APEPREM, nos dias 23/04/2025 a 25/04/2025, no Centro de



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



Convenções de Campos do Jordão, Convention Center.

3.2 Serviço comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O presente objeto visa a contratação do serviço de hospedagem para **05 (cinco) pessoas** com as seguintes características:

4.2 01 hóspedes por quarto, com banheiro

4.3 Com café da manhã incluído no preço,

4.4 Com Condicionador de ar;

4.5 **Número de diárias: 02**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas próximas ao evento, condições de instalações e o menor valor de diária proposta para o período de hospedagem, já incluídas todas as despesas que incidam sobre seus custos, inclusive impostos, taxa de serviços e demais ônus.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A reserva das diárias deverá ser confirmada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início prevista, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente.

6.2 Eventuais despesas além das descritas neste termo, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, **exceto café da manhã;**

6.3 **Check in;**

6.3.1 O check in será realizado no dia 23 de abril de 2025 após o horário do café da manhã.



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



6.4 Check out;

6.4.1 O check out será realizado no dia 25 de abril de 2025 em horário a definir visando o final do evento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato competirá ao Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, nos termos do inciso VIII do art. 16 do Decreto Municipal nº 9136/2023.

7.2 Os representantes do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião presentes no evento, atuarão como fiscalizadores da execução do contrato, sendo composto pelas conselheiras que participarão do evento.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2 A contratada deverá sanear eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

8.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

8.4 A contratada deverá fornecer os serviços conforme especificado pelo contratante, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

8.5 A contratada deverá cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

8.6 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura na via e-mail a CONTRATANTE especificando os valores e serviços, discriminando os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no presente termo.

8.7 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Objeto.

8.8 A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.9 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto no item 3.

8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.11 Fornecer o serviço, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

8.12 O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

8.13 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

8.14 Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

9. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O valor contratado será aquele que apresentar o menor preço, cujo pagamento será nos moldes da legislação para contratação por meio de licitação pertinente a Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (dias) após o final da prestação do serviço e entrega das respectiva Nota fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A forma e o critério de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

10.2 Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preços prévia verificou-se que o valor dos serviços não



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



ultrapassava o valor de R\$ 59.906,02.

10.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério do menor preço e distância do evento, nos termos do art. 33 do inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO DA EXECUÇÃO E A VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência e a execução do contrato são por tempo determinado, do dia 23 a 24/04/2025.

12. Fonte de recurso

12.1 Declaro que existe dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da pretensa contratação que correrão à conta abaixo especificada ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário:

12.2 Natureza: **3.3.90.39.80** - Hospedagens, Programa 4008, Função 2162.



SÃO SEBASTIAO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)



CNPJ: 15.372.714/0001-06



E-mail para envio da proposta: compras@ssprev.sp.gov.br

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	

PROPOSTA

DESCRIPTIVO:

Lote	Item	Und.	Item/Descrição	DIÁRIAS	Valor unitário	Valor total
1	1	UND	HOSPEDAGEM PARA MEMBROS DO SÃO SEBASTIÃO PREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	05 quartos, contemplando duas diárias		
					Valor Total	

Declaro que li o termo de referência, conforme anexo I e estou ciente das condições.

Assinatura e Carimbo da empresa ou assinatura digital.